



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – ME.

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 39.942.591/0001-51, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Daiane Roso Carini, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 005.322.170-20, residente e domiciliada na Linha Santo Antônio, n.º 3100, interior de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 32.169.350/0001-72, com sede na Rua Manoel Ribas n.º. 308, apto 02, no município de Pato Branco-PR, CEP: 85504-013, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr^a. Lais Cristina Piccinin, brasileira, empresária, residente e domiciliada no município de Pato Branco-PR, estabelecem o presente instrumento contratual, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e condições estabelecidas no **Processo de Dispensa n.º 002/2024**, constante do **Processo Licitatório n.º 002/2024** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	Meses	Site institucional responsivo sob o domínio novoxingu.rs.leg.br contendo: Site Institucional Layout personalizado Área de notícias Informações da administração legislativa Serviços online Portal da transparência Serviços de informação ao cidadão Publicações Legais Serviço de apoio a imprensa Publicações legais com postagens de no máximo, 60 minutos de segunda á sexta, das 8 h às 11:30 e das 13h00 às	630,00	7.560,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

			17h30.		
01	12	Meses	Serviço de e-mail no google for workspace contendo: 2 contas de e-mail com capacidade de 2 Tb	120,00	1.440,00
01	12	Meses	Contratação de serviço de cloud backup com capacidade de 2Tb Sincronia de arquivos simultâneo com computadores Disponibilidade de recuperação de até 30 dias.	730,00	8.760,00
TOTAL				1.480,00	17.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)** mensais, totalizando o montante de **R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura e devidamente encaminhada para a Câmara de Vereadores de Novo Xingu-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos de:

4.1.1. Manifesta e notória impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas.

4.1.2. Decretação de falência ou pedido de concordata da CONTRATADA.

4.1.3. Por manifestar interesse público de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, no caso de infringência contratual.

5.2. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, do pessoal e também do equipamento utilizado na execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, mediante notificação prévia, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa:

I. Advertência escrita;

II. No caso de não sanada (s) a (s) irregularidade (s) ou no caso de reincidência (s), às seguintes multas, mediante verificação dos descumprimentos citados:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

7.5. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na Lei que rege a presente Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os serviços objeto do presente serão contratados com recursos provenientes de dotações orçamentárias constantes na entidade 02 – Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu, para o exercício de 2024, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00.0500 - **14** – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Será também de sua responsabilidade o ressarcimento eventual de qualquer dano material ou pessoal causado a seus empregados ou terceiros.

7.1.1. Somente será permitida a subcontratação mediante autorização prévia por escrito da CONTRATANTE e neste caso a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca da Cidade de Constantina - RS, para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem concordantes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas constituídas, que também o assinam, para os seus devidos e legais efeitos.

Novo Xingu-RS, 11 de março de 2024.

DAIANE ROSO CARINI
Presidente da Câmara de
Vereadores
Contratante

LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – ME
Lais Cristina Piccinin
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

Eliziane M. M. Mahler
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF n°.

2. _____
Nome:
CPF n°.